

PORTARIA N. TC - 588/2025

Designa servidora para gerenciar e acompanhar o Acordo de Cooperação Técnica N. TC - 29/2025, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Instituto dos Advogados de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), pelo art. 271, inciso I, da [Resolução N. TC - 6, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#), e pelos termos da [Portaria N. TC - 545/2015](#);

considerando o [Acordo de Cooperação Técnica N. TC - 29/2025](#), celebrado entre o TCE/SC e o Instituto dos Advogados de Santa Catarina, com o propósito de conjugar esforços para o planejamento, o desenvolvimento e a execução de programas, de ações e de eventos relacionados à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências nas áreas científica, técnica e cultural, bem como nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, em todo o território catarinense, divulgando, disseminando e estimulando a participação da sociedade jurídica e acadêmica na realização da Justiça e na concretização da democracia;

considerando o Processo SEI 24.0.000003962-0;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Portaria N. TC - 363/2025](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora Marina Ferraz de Miranda, matrícula 665.153-4, lotada no Instituto de Contas (Icon), para gerenciar e acompanhar o [Acordo de Cooperação Técnica n. TC - 29/2025](#), celebrado entre o TCE/SC e o Instituto dos Advogados de Santa Catarina, que tem por objetivo conjugar esforços para o planejamento, o desenvolvimento e a execução de programas, de ações e de eventos voltados ao intercâmbio de experiências nas áreas científica, técnica e cultural, bem

como nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, em todo o território catarinense, incentivando a participação da sociedade jurídica e acadêmica na realização da Justiça e na concretização da democracia.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2025

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 24.11.2025.